

GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA
LTDA.

Código de Conduta Brasil

JANEIRO/2022

SUMÁRIO

Carta do Presidente	3
1. Histórico de Alterações	5
2. Respeito às Leis	5
3. Ambiente de Trabalho Saudável	6
4. Conduta Ética	6
5. Conflito de Interesses	7
6. Práticas Comerciais Justas	11
7. Uso e Proteção dos Ativos da GLP Brasil	12
8. Sigilo e Confidencialidade	14
9. Respeito à Privacidade	15
10. Operações com Valores Mobiliários	16
11. Integridade dos Registros Contábeis	16
12. Combate à Corrupção Nacional e Transnacional	17
13. Relações com a Imprensa e Comunicação com o Público	20
14. Vedações Aplicáveis às Atividades de Gestão de Carteiras	20
15. Treinamentos e Reciclagem	22
16. Comunicação de Dúvidas e Denúncias	22
17. Mecanismos de Correção e Punição de Violações	24

CARTA DO PRESIDENTE

Prezados colaboradores,

A GLP Brasil Gestão de Recursos e Administração Imobiliária Ltda., suas subsidiárias e empresas sob sua gestão (“**GLP Brasil**”) estão firmemente comprometidas com os mais altos padrões de ética, honestidade, lealdade, transparência e responsabilidade. Este é o único modo para alcançarmos a nossa missão.

Faz parte da política do grupo GLP (“**GLP**”) a premissa de que o nosso negócio seja conduzido em conformidade com os mais elevados padrões morais, éticos e legais.

Nossa reputação como empresa íntegra é o nosso bem mais importante e cada colaborador, administrador, diretor e conselheiro deve contribuir para o cuidado e a preservação desse ativo. Não toleramos práticas corruptas ou fraudulentas.

Esperamos honestidade, integridade e transparência em todos os aspectos e frentes do nosso negócio, de nossos colaboradores, administradores, diretores, conselheiros, fornecedores e outros parceiros de negócio.

Esta aplicação do Código de Conduta Global à GLP Brasil (“**Código de Conduta Brasil**”) tem como objetivo orientá-lo em sua conduta para ajudar a manter e melhorar a reputação da GLP Brasil, bem como para ajudar a promover uma cultura de excelência, integridade, honestidade e responsabilidade.

O Código de Conduta Brasil aborda questões contemporâneas de interesse para nossos negócios, com orientações e instruções sobre, por exemplo, conflito de interesses, concorrência, sustentabilidade, fraude, suborno e corrupção.

Este Código de Conduta Brasil foi elaborado de forma ampla e pode não abordar todas as questões que possam eventualmente surgir em nosso dia a dia. Nenhum código de conduta ou ética nos negócios pode efetivamente substituir o comportamento ético de um conselheiro, diretor ou colaborador.

O Código de Conduta Brasil ajuda a fornecer os princípios básicos para os colaboradores, administradores, diretores e conselheiros da GLP Brasil. Haverá momentos em que você pode não ter certeza sobre a aplicação deste Código de Conduta Brasil. **Quando estiver em dúvida, pergunte antes de agir.**

Cumprir com este Código de Conduta Brasil é uma responsabilidade de cada colaborador, administrador, diretor e conselheiro.

Os chefes de departamento são responsáveis pela aplicação do Código de Conduta Brasil em seus departamentos e os gerentes são responsáveis pelos colaboradores que a eles se reportam.

Este Código de Conduta Brasil deve ser lido em conjunto com outras políticas estabelecidas pela GLP e pela GLP Brasil. Obrigado por contribuir com o nosso sucesso pela manutenção dos mais altos padrões de conduta ética e integridade.



Mauro Oliveira Dias
Presidente, **GLP Brasil**

1. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Autor	Aprovado por	Resumo das alterações
1.0	Junho de 2019	Mariana Ventura Milnitzky	Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos	Documento Original
1.1	Setembro de 2020	Mariana Ventura Milnitzky	Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos	Inclusão das seções 4.1 e nova 13 (renumeradas as demais).
1.2	Dezembro de 2021	Bárbara Neves	Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos	Revisão bianual

2. RESPEITO ÀS LEIS

Obedecer à lei, tanto na letra como no espírito, é a base sobre a qual os padrões éticos da GLP Brasil estão construídos. Todas as leis, normas e regulamentos de todas as jurisdições em que a GLP Brasil opera devem ser seguidos.

Cada Colaborador deve ter conhecimento suficiente das leis, normas e regulamentos relativos às suas atribuições específicas a fim de reconhecer potenciais riscos, bem como saber quando procurar aconselhamento jurídico.

Os Colaboradores não devem ajudar ou, de qualquer maneira, participar na violação, deliberadamente, de nenhuma lei, norma ou regulamento. Em

qualquer caso em que a lei seja ambígua ou de difícil interpretação, o Departamento Jurídico e de *Compliance* deverá ser consultado.

3. AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

A GLP Brasil está comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho saudável em que todos são tratados com respeito e dignidade.

A GLP Brasil não tolera qualquer tipo de assédio, violência, abuso de poder ou retaliação.

A GLP Brasil não admite qualquer prática que configure assédio ou discriminação por etnia, cor, gênero, religião, nacionalidade, deficiência, característica física, opção sexual, opção política ou ideológica, idade, ou qualquer outra característica pessoal.

4. CONDUTA ÉTICA

Além do cumprimento das leis, a GLP Brasil exige que todos os Colaboradores ajam de forma que atenda aos mais altos padrões éticos de comportamento. A honestidade e a integridade de nossa conduta nos negócios não devem ser comprometidas. A GLP Brasil não tolerará violações éticas em prol de ganho ou vantagem pessoal, conveniência ou vantagem comercial.

A) Dever Fiduciário do Gestor de Recursos de Terceiros

A GLP Brasil atua como gestora de recursos de terceiros, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O exercício da atividade de gestão de carteiras exige mais do que o mero dever de lealdade para com os investidores dos fundos de investimento sob

sua gestão, demandando um verdadeiro dever fiduciário, em vista da confiança depositada pelos cotistas na gestora.

Desta forma, os Colaboradores devem ser diligentes e exercer julgamento profissional independente ao conduzir a análise de investimentos e promover os serviços de gestão de carteiras da GLP Brasil. Para maiores informações, consulte o **Manual de Compliance Regulatório**, notadamente sobre conflitos de interesses nas atividades de gestão.

5. CONFLITO DE INTERESSES

A GLP Brasil confia na integridade e lealdade total dos nossos Colaboradores, administradores, diretores e conselheiros para manter o mais alto nível de objetividade no desempenho de suas atribuições.

Cada Colaborador, administrador, diretor e conselheiro tem o dever de honestidade e lealdade para com a GLP e GLP Brasil, para promover seus objetivos e metas e para trabalhar em nome de seus interesses com o mais alto nível de integridade.

Uma situação de conflito pode surgir quando um Colaborador, administrador, diretor ou conselheiro toma decisões ou tem interesses que possam dificultar a realização de seu trabalho em nome da GLP Brasil de maneira objetiva e eficaz.

Geralmente, tal situação envolve o recebimento de benefícios ou vantagens pessoais indevidas, em decorrência de seu cargo na GLP Brasil tais como acesso a informações confidenciais e/ou privilegiadas, presentes e cortesias.

A) Princípios gerais aplicáveis ao recebimento e oferta de presentes

Suborno, propinas ou outros pagamentos indevidos e/ou ilegais não têm espaço nos negócios da GLP Brasil e não serão tolerados, seja em relações

com clientes, fornecedores, concorrentes e parceiros ou em relações com Agentes Públicos.

Nenhum Colaborador, administrador, diretor ou conselheiro deve receber, prometer ou dar um pagamento ou algo de valor em troca de uma decisão que envolva os negócios da GLP Brasil.

A GLP Brasil estabeleceu as seguintes regras relativas a cortesias, presentes e entretenimentos aplicáveis no relacionamento com particulares:

- ✘ Nunca devem ser luxuosos ou extravagantes.
- ✘ Nunca devem ser feitos para ganhar uma vantagem indevida.
- ✘ Nunca devem criar um senso de obrigação ou uma aparência de impropriedade.
- ✘ Nunca devem ser razoavelmente entendíveis pelo destinatário ou outros como “suborno”.
- ✘ Nunca receber/oferecer presentes em dinheiro ou outros meios de pagamento (como, por exemplo, cartões pré-pagos, cheques, ordens de pagamento).
- ✓ Devem ter um valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para brindes e cortesias por pessoa, e refeições não poderão exceder o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, e estar em conformidade com esse Código de Conduta Brasil e com as políticas corporativas da GLP Brasil sobre refeições e viagens vigentes. Caso não seja possível estimar o valor da cortesia, presente ou entretenimento, ou fique claro que o valor excede o máximo permitido, só será possível seguir com o aceite ou oferecimento após análise prévia do Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Em caso de dúvidas ou no caso do recebimento de presentes ou cortesias que possa violar qualquer uma das regras listadas acima, consulte o Departamento Jurídico e de *Compliance*.

B) Interesses financeiros pessoais e interesses de negócios externos

Os Colaboradores devem evitar quaisquer interesses financeiros externos que possam estar em conflito com os interesses da GLP Brasil.

Nenhum Colaborador pode ter qualquer interesse financeiro significativo direto ou indireto, qualquer relacionamento comercial com uma pessoa ou entidade que seja locatário, contratado, agente/corretor de imóveis, cliente, parceiro, credor ou concorrente da GLP Brasil.

Um interesse financeiro inclui qualquer interesse como sócio, investidor, proprietário, credor ou devedor. Interesses indiretos incluem aqueles obtidos por meio de um membro direto da família ou outra pessoa agindo em seu nome.

Esta regra não se aplica às aquisições em condições normais de mercado de bens ou serviços para uso pessoal ou familiar, ou à propriedade de ações de uma companhia de capital aberto.

Os Colaboradores não devem se envolver em trabalhos externos ou outras atividades comerciais que concorram de alguma forma com a GLP Brasil ou que, em virtude de sua natureza, sejam incompatíveis com as atribuições do cargo, função ou emprego na GLP Brasil.

C) Presentes, cortesias e refeições

Para evitar a aparência de relações impróprias, seguem algumas diretrizes a serem seguidas pelos Colaboradores da GLP Brasil antes de decidir se devem ou não oferecer, dar e/ou receber presentes ou brindes:

- ✓ Colaboradores da GLP Brasil estão autorizados a receber, oferecer e dar brindes e cortesias a particulares, desde que não excedam o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, bem como refeições a particulares, desde que não excedam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa. Essa regra não se aplica a Agentes Públicos, sendo que neste caso deve ser observado o disposto no item 12(a) deste Código de Conduta Brasil.
- ✓ Quando a GLP Brasil oferecer um presente/brinde é recomendável que os presentes/brindes sejam gravados, sempre que possível, com o nome e/ou logotipo da GLP Brasil.
- ✓ Brindes devem ser dados em pequenas quantidades e devem apresentar baixo custo, ou seja, deve ser observado o limite máximo de valor estabelecido acima.

Nos demais casos, é necessária a aprovação prévia do Departamento Jurídico e de *Compliance*.

D) Empréstimos ou outras operações financeiras

Nenhum Colaborador, administrador, diretor ou conselheiro pode obter empréstimos ou garantias de obrigações pessoais, ou efetuar qualquer outra transação financeira pessoal, com qualquer empresa que seja um importante locatário, contratado, agente/corretor de imóveis, parceiro, credor, cliente, fornecedor ou concorrente da GLP Brasil.

Esta diretriz não se aplica a transações em condições normais de mercado com reconhecidos bancos, corretoras ou outras instituições financeiras.

E) Conselhos corporativos

Conselheiros ou diretores de uma organização têm acesso a informações confidenciais e traçam o rumo da entidade. Se você for convidado a atuar como conselheiro ou diretor de uma organização externa, a GLP Brasil deve

ter salvaguardas para proteger tanto você quanto a GLP Brasil, até mesmo da aparência de impropriedade.

Por essa razão, qualquer Colaborador ou diretor convidado a integrar o conselho de administração ou a diretoria de outra organização (incluindo uma organização de caridade sem fins lucrativos ou outro) deve obter a aprovação prévia do Comitê de *Compliance* e Riscos. Diretores que são convidados a servir em outros conselhos devem notificar imediatamente o Presidente da GLP Brasil.

6. PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS

Procuramos superar nossos concorrentes de maneira justa e honesta. Cada Colaborador deve se esforçar para respeitar os direitos e lidar de forma justa com os clientes, fornecedores, concorrentes e Colaboradores da GLP Brasil.

No curso das negociações comerciais em nome da GLP Brasil, nenhum Colaborador deve tirar vantagem indevida de outra pessoa ou de outra parte por meio de manipulação, dissimulação, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos importantes ou qualquer outra prática comercial desleal.

A) Relacionamento com locatários, contratados, agentes/corretores de imóveis, parceiros, credores, clientes e fornecedores

O sucesso do nosso negócio depende da nossa capacidade de promover relações duradouras com pessoas de fora da nossa organização e a GLP Brasil está empenhada em lidar com essas pessoas de forma justa, honesta e com integridade. As informações fornecidas devem ser sempre disponibilizadas de forma atual precisa e completa, e ninguém agindo em nome da GLP Brasil fornecerá informações falsas de propósito para outros.

B) Relacionamento com concorrentes

A GLP Brasil está comprometida com a concorrência leal, livre e aberta no mercado e em todas as transações comerciais. Os colaboradores devem evitar quaisquer ações que possam ser razoavelmente interpretadas como sendo anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis, normas ou regulamentos que regem as práticas de concorrência no mercado.

Como regra geral, as seguintes ações estão proibidas:

- ✘ Falar com concorrentes sobre preços, produções, capacidades, vendas, propostas, lucros, margens de lucro, custos, clientes ou qualquer outra informação confidencial que determine ou influencie o comportamento competitivo da GLP Brasil ou de seu concorrente;
- ✘ Estabelecer acordos – inclusive verbais – com concorrentes de não-concorrência, divisão de mercados, clientes ou territórios; para apresentação de ofertas fictícias; e
- ✘ Apropriação e/ou uso indevido de informações confidenciais de um concorrente ou fazer declarações falsas sobre o negócio e as práticas de negócio do concorrente.

A GLP Brasil reconhece que, em alguns casos, a troca de informações com concorrentes pode ser legal como no caso de compra e venda de participações societárias ou formação de consórcios. Nesses casos, é necessário que a equipe envolvida obtenha autorização e orientação do Departamento Jurídico e de *Compliance* sobre a troca de informações.

7. USO E PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA GLP BRASIL

O uso adequado e eficiente e a proteção dos ativos da GLP Brasil são responsabilidade de todos os Colaboradores, administradores, diretores e conselheiros.

Instalações, materiais, equipamentos, informações e outros ativos da GLP Brasil devem ser utilizados para a realização de negócios da GLP Brasil e não devem ser usados para qualquer finalidade não autorizada.

Colaboradores devem proteger os bens da GLP Brasil contra uso inadequado, roubo, descuido, desperdício e abuso.

O uso dos ativos corporativos – inclusive e-mails, computadores, internet e celulares corporativos – pode ser objeto de monitoramento pela GLP Brasil.

Todo material transmitido ou arquivado com recursos da GLP pode ser retido e/ou monitorado pela GLP Brasil.

Nenhum Colaborador deve ter qualquer expectativa de privacidade quando utilizar bens ou recursos da GLP Brasil.

Entenda Melhor: Informações confidenciais são informações que não são de conhecimento público. Elas abrangem todos os dados, planilhas, relatórios, documentos ou qualquer outro conteúdo a que os Colaboradores têm acesso no desempenho de suas atividades profissionais.

Exemplos:

- (a) informações sobre operações e/ou contratos que não sejam públicos;
- (b) custos e informações financeiras (histórico de pagamento, valor dos honorários, descontos);
- (c) salários de Colaboradores;
- (d) planos comerciais confidenciais;
- (e) marketing e política de formulação de preços;
- (f) resultados trimestrais das operações da GLP Brasil,
- (g) dados de nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços; (h) *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- (i) informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais; incluindo saldos, extratos e posições de clientes de fundos; e
- (j) informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da GLP Brasil e a seus sócios ou clientes.

8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os Colaboradores têm o dever de proteger as informações corporativas confidenciais. Informações confidenciais devem ser utilizadas somente para o cumprimento das obrigações da GLP Brasil.

Desse modo, elas devem ser compartilhadas somente entre os Colaboradores da GLP Brasil que precisem das referidas informações para realizarem seu trabalho. Essa obrigação continua vigente mesmo depois de o Colaborador deixar a GLP Brasil.

As mesmas regras se aplicam a informações confidenciais relativas a outras empresas com as quais negociamos.

No curso das muitas operações pendentes ou propostas que a GLP Brasil tem estudado em algum momento, há uma grande quantidade de informações não públicas relativas a outras empresas às quais os Colaboradores, administradores, diretores e conselheiros da GLP Brasil podem ter acesso.

Essas informações poderiam incluir informações “relevantes” que podem afetar o valor dos títulos dessas outras empresas.

9. RESPEITO À PRIVACIDADE

A GLP Brasil é uma empresa comprometida em respeitar a privacidade de seus clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e Colaboradores.

Desse modo, todos os Colaboradores da GLP Brasil devem tomar conhecimento e se manter atualizados em relação as Políticas Internas da GLP Brasil que visam a garantir que todo o tratamento de dados pessoais realizado pela GLP Brasil esteja em conformidade com a regulamentação aplicável.

Nenhum Colaborador está autorizado a compartilhar dados pessoais detidos pela GLP com terceiros sem a devida autorização.

Em caso de dúvidas, sempre consulte o Encarregado de Dados – DPO, por meio do e-mail dpo-br@glp.com.

10. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS

Insider trading refere-se à compra ou venda de um valor mobiliário enquanto na posse de informações relevantes não públicas (ou seja, “internas”) sobre o valor mobiliário.

Nenhum Colaborador, administrador, diretor, conselheiro, membro de algum órgão ou representante da GLP Brasil poderá negociar os valores mobiliários, se possuir informações privilegiadas.

A prática de abuso de informações privilegiadas (*insider trading*) é ilegal, sendo que seu descumprimento sujeita os indivíduos e as empresas à aplicação de penalidades.

Tal prática pode causar danos significativos à reputação e integridade da GLP Brasil, bem como à pessoa que a realiza.

11. INTEGRIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os Colaboradores devem contribuir para que os livros, registros financeiros e contas reflitam de forma completa, precisa e correta, todas as transações da GLP Brasil.

Tentar camuflar um pagamento mediante informações falsas, enganosas ou artificiais pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

Nenhuma circunstância justifica a manutenção de contas não contabilizadas ou tentar camuflar um pagamento mediante informações falsas, enganosas ou artificiais para facilitar pagamentos questionáveis ou ilegais.

A) Influência indevida na realização de auditorias

É ilegal que qualquer Colaborador, administrador, diretor ou conselheiro da GLP Brasil, ou Terceiros agindo sob a direção de tal pessoa, tome qualquer medida para influenciar, coagir, manipular ou enganar de forma fraudulenta os auditores independentes contratados ou a equipe interna de auditoria durante uma auditoria das demonstrações financeiras da GLP Brasil com o propósito de apresentar tais demonstrações financeiras substancialmente alteradas.

12. COMBATE À CORRUPÇÃO NACIONAL E TRANSNACIONAL

A GLP Brasil está comprometida com o combate da corrupção nacional e transnacional.

Desse modo, não será tolerada a prática de atos de Corrupção, Suborno e de Fraude em relação a Órgãos e Agentes Públicos, tanto no Brasil como no exterior.

É proibida a promessa, oferecimento ou entrega direta ou indireta a um Agente Público de qualquer vantagem ou coisa de valor, a fim de obter ou manter qualquer vantagem para a GLP Brasil ou influenciá-lo a fazer uso indevido de sua posição como Agente Público.

O Departamento Jurídico e de *Compliance* pode orientá-lo sempre que tiver dúvida em como lidar com Agentes Públicos.

A) Brindes, presentes e refeições para Agentes Públicos

Entenda Melhor: são considerados Agentes Públicos:

- (a) os diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitorais;
- (b) as pessoas físicas agindo temporariamente de forma oficial para qualquer entidade governamental ou em nome delas;
- (c) os diretores e funcionários de empresas com participação do governo;
- (d) candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes; e
- (e) os diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional, como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional.

Brindes, refeições e entretenimentos podem ser interpretados como um oferecimento de vantagem indevida a um Agente ou Órgão Público. Desta forma, a GLP Brasil estabelece as seguintes regras:

- ✘ **Brindes:** A GLP Brasil não permite a promessa, oferecimento, e/ou doação de brindes e/ou presentes para Agentes Públicos.
- ✘ **Refeições:** A GLP Brasil não permite o pagamento de refeições a Agentes Públicos.
- ✘ **Entretenimento:** A GLP Brasil não permite o oferecimento de convites para eventos de entretenimento (shows, jogos de futebol, etc.) para Agentes Públicos.
- ✓ **Material de divulgação e publicitário:** A GLP Brasil permite que kits de divulgação de material publicitário da empresa contendo folders e panfletos promociais, sacolas, blocos de notas e canetas com o logo da GLP sejam entregues em reuniões pela GLP Brasil a Agentes

Públicos, desde que o valor do kit promocional não exceda R\$ 100,00 (cem reais) e seja entregue apenas um kit por Agente Público.

B) Contribuições políticas, doações e patrocínios

A GLP Brasil não faz contribuições políticas (doações a políticos, partidos políticos ou organizações políticas).

A GLP Brasil contribui com doações monetárias em áreas relativas à educação, ciência, arte e cultura, bem como projetos sociais e humanitários.

A GLP Brasil não permite doações (a) para pessoas e organizações com fins lucrativos; (b) para pessoas e organizações cujos objetivos sejam incompatíveis com os valores da GLP e da GLP Brasil; (c) depositadas em contas correntes da qual a organização não seja titular; (d) que prejudicariam a reputação da GLP Brasil.

- ✓ Todas as pessoas e organizações que receberem doações ou patrocínios da GLP Brasil devem ser aprovadas previamente em uma auditoria de integridade conduzida pelo Departamento Jurídico e de *Compliance* tal como previsto no **Manual de Procedimentos de Background Check e Listas Restritas**.
- ✓ Todas as doações e patrocínios devem estar formalizados em contratos ou termos de doação que estabeleçam claramente a identidade do destinatário e o uso pretendido da doação.

C) Pagamentos de taxas e emolumentos

A GLP Brasil somente permite o pagamento de taxas e emolumentos oficiais, devidamente regulamentados em legislação ou regulamentação e por meio do recolhimento de guias oficiais. Em caso de dúvidas, consulte o Departamento Jurídico e de *Compliance*.

13. RELAÇÕES COM A IMPRENSA E COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO

Apenas o Presidente da GLP Brasil deve falar em nome da GLP Brasil.

Se alguém de fora da GLP Brasil fizer perguntas ou solicitar informações sobre a GLP Brasil, seus negócios ou resultados financeiros, não tente responder.

Todas as solicitações de informação – de jornalistas, analistas de valores mobiliários, investidores ou o público em geral – devem ser encaminhadas para a equipe local de comunicações corporativas (o time de Marketing), que irá cuidar da solicitação ou delegá-la a uma pessoa apropriada.

A GLP Brasil pode, de tempos em tempos, estabelecer políticas e procedimentos específicos sobre pedidos de informação e diálogo com pessoas de fora da GLP Brasil. Para maiores informações, consulte o **Manual de Procedimentos Operacionais – OPM**.

14. VEDAÇÕES APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE CARTEIRAS

Em virtude do exercício das atividades de gestão de recursos de terceiros¹, é vedado à GLP Brasil:

- a) privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas vinculadas em detrimento dos interesses dos clientes;
- b) atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto quando, embora formalmente contratada, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

¹ A GLP Brasil não atua como gestora de carteiras administradas.

- c) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- d) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- e) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, ressalvados os casos previstos na regulamentação aplicável;
- f) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados, exceto mediante aprovação da maioria qualificada dos cotistas reunidos em assembleia geral, desde que o regulamento do fundo preveja essa possibilidade;
- g) negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros (prática de *churning*);
- h) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
- i) receber depósito em conta corrente;
- j) vender cotas à prestação, ressalvada hipótese prevista na regulamentação aplicável;
- k) aplicar recursos na aquisição de bens imóveis, na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão e na aquisição de direitos creditórios, neste último caso, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ou caso os direitos creditórios sejam emitidos por companhias ou sociedades investidas do fundo;
- l) utilizar recursos do fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas; ou
- m) praticar qualquer ato de liberalidade.

15. TREINAMENTOS E RECICLAGEM

Todos os Colaboradores devem ser profissionais íntegros e competentes. Desse modo, eles devem participar dos treinamentos estabelecidos pela GLP e pela GLP Brasil, notadamente aqueles estabelecidos por seus supervisores e pelo Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Todos os Colaboradores devem ler e entender as políticas globais e locais da GLP e GLP Brasil, aplicáveis a sua função na GLP Brasil. Para maiores informações, consulte a **Política de Comunicação e Treinamento Brasil**, integrante do **Manual de Compliance da GLP Brasil**.

16. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Este Código de Conduta Brasil não pretende ser um manual abrangente e pode não abordar todas as situações que você venha a enfrentar. Caso se depare com uma difícil decisão de negócio que não esteja incluída neste Código de Conduta Brasil, faça as seguintes perguntas a si mesmo:

- Isso é lícito?
- É honesto e justo?
- Estou sendo leal à GLP Brasil? É no melhor interesse da GLP Brasil?
- Como isso me faz sentir sobre mim e sobre a GLP Brasil?
- Eu me sentiria confortável se minhas ações fossem publicadas com o meu nome no jornal?
- Isso pode, de alguma forma, comprometer a reputação da GLP Brasil?

Se você ainda se sentir desconfortável com a situação ou tiver alguma dúvida sobre algo ser consistente com os elevados padrões éticos da GLP Brasil, procure ajuda. Recomendamos que você entre em contato, em primeiro lugar, com seu gestor imediato. Se seu gestor imediato não conseguir responder a sua pergunta, ou se você não se sentir confortável em contatá-lo, entre em contato com o Departamento Jurídico e de *Compliance* da GLP Brasil, por meio do e-mail compliance-br@glp.com.

A) Denúncias de violações

A GLP Brasil disponibiliza os seguintes canais de Denúncias globais e locais, meio pelos quais Colaboradores e Terceiros poderão, de forma anônima ou identificada, a seu exclusivo critério, apresentar informações ou Denúncias de violações e irregularidades:

Canais globais:

- **Telefone:** 0800-892-0783
- **E-mail:** ethics@glp.com
- **Site:** glp.ethicspoint.com

Canais locais:

- **E-mail:** compliance-br@glp.com
- **Site:** <https://br.glp.com/canal-de-denuncia>

A apuração das Denúncias ocorrerá em conformidade com a **Política Global de Denúncias**, integrante do **Manual de Procedimentos Operacionais – OPM**, e a **Política de Denúncias Brasil**, integrante do **Manual de Compliance da GLP Brasil**.

Se a conduta denunciada configurar uma violação às políticas globais, esta será apurada em conformidade com a Política Global de Denúncias. Caso se

trate de uma violação somente às políticas locais da GLP Brasil, esta será apurada pelo Comitê de *Compliance* e Riscos de acordo com a Política de Denúncias Brasil.

Toda Investigação será tratada de forma discreta e adequada, e as informações serão divulgadas a Terceiros apenas conforme a necessidade de conhecer o assunto e como exigido por lei. A GLP Brasil se compromete a proteger Colaboradores que apresentarem Denúncias de boa-fé contra quaisquer Represálias.

A GLP Brasil também entende o impacto potencialmente sério de uma falsa acusação. Os Colaboradores devem, de acordo com os padrões éticos exigidos por este Código de Conduta Brasil, agir de forma responsável ao apresentar suas reclamações. Fazer uma reclamação que não seja de boa-fé é, em si, uma violação de ética.

17. MECANISMOS DE CORREÇÃO E PUNIÇÃO DE VIOLAÇÕES

A conduta de cada Colaborador é de importância vital para a GLP Brasil. Um passo em falso de um único Colaborador pode custar caro para a GLP Brasil; isso prejudica a nossa reputação.

Todo Colaborador que cometer uma violação a este Código de Conduta Brasil estará sujeito às seguintes medidas:

- a)** participação obrigatória em programas de treinamento ou de formação;
- b)** advertência verbal ou escrita;
- c)** suspensão;
- d)** perda total ou parcial da remuneração variável ou daquela decorrente do Programa de Participação nos Resultados (se houver);

- e) demissão, desligamento, exclusão da sociedade e/ou rescisão de contrato de prestação de serviços (conforme aplicável); e
- f) demais medidas previstas nas Políticas Internas da GLP e da GLP Brasil, ou de natureza cível e criminal, conforme aplicável à infração em questão.
